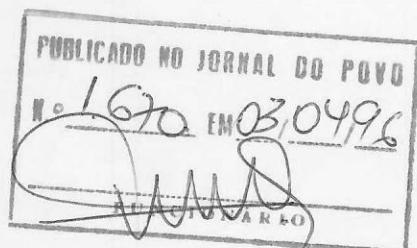




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 302/96

SUMULA:- Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço nos assentamentos individuais dos Servidores, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI,  
Prefeito Municipal de Sarandi,  
Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O tempo de serviço a que aludem os artigos 164 e 165, da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992, será averbado nos assentamentos individuais do servidor, obedecendo-se o seguinte:

I - quando prestado à União, Distrito Federal, Estados e Municípios, mediante certidão expedida por estes, devidamente instruída, podendo ser exigida comprovação adicional.

II - quando prestado à iniciativa privada, mediante certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º - A averbação será feita mediante requerimento do servidor interessado, devidamente instruído com os documentos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 1996.

*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal